



Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravizado

Número da OS: 11557772-6 Número do RI: 31679880-0

Inclusão: 15/10/2024 Conclusão: 31/01/2025

Situação do RI: Fiscalização concluída

Prazo de término da fiscalização: 28/02/2025

Competência da aferição:

## 1.Dados do empregador

### 1.1.Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 08.528.581/0001-40

Razão social: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A Nome fantasia:

Telefone:

E-mail: [REDACTED] CNAE: 4211-1/01

CEI: Construção de rodovias e ferrovias

Porte da Empresa: Outros Data de início de ativ. do estabelecimento: 18/12/2006

### 1.2.Local da fiscalização

Tipo do local: Obra

O empregador é o responsável principal pela execução da obra? Sim

CEP: [REDACTED] UF: RO

Endereço: [REDACTED] Complemento:

Bairro: [REDACTED] Município: [REDACTED]

## Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

## Ocorrência Especial

Não há informações.

## RI's associados a fiscalização

Não há informações.

## 2.Dados da fiscalização

### 2.1.Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
15/10/2024	Início da Fiscalização   Inspeção do ambiente de trabalho   Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador   Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador	Sim
21/10/2024	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
22/10/2024	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
16/12/2024	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não

17/12/2024	Auditória e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
18/12/2024	Auditória e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
24/12/2024	Auditória e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
30/12/2024	Auditória e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador   Elaboração e/ou emissão de documentos	Não
31/01/2025	Elaboração e/ou emissão de documentos   Lançamento de dados em sistemas   Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 01/2025

## 2.2. Vínculos

### Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	137		137	137		137
Mulheres	1		1	1		1
Total	138	0	138	138	0	138

### Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0			0
Mulheres			0			0
Total	0	0	0	0	0	0

### Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

Total de trabalhadores na empresa: 2456

### Aprendizagem

Não há informações.

### PCD

### Centralização

Não há informações.

### Resgatados

Não há informações.

## 2.3. Trabalho Infantil

Na fiscalização realizada não foram encontradas crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil

## 2.4. FGTS

### Centralização

Não há informações.

### FGTS Mensal

Não há informações.

### FGTS Rescisório

Não há informações.

#### FGTS Notificado

Não há informações.

#### 2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
DESCANSO	000035-3 Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.		Irregular	Autuação
DESCANSO	000044-2 Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.		Irregular	Autuação
DESCANSO	001007-3 Conceder ao empregado, durante a jornada de trabalho, um período para repouso ou alimentação superior a 2 (duas) horas, sem acordo escrito ou convenção coletiva de trabalho.		Irregular	Autuação
JORNADA	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.		Irregular	Autuação
MOTORISTA	001681-0 Prorrogar a jornada diária de trabalho do motorista profissional e/ou do ajudante empregado nas operações em que acompanhe o motorista por lapsos de tempo superior a 2 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por mais de 4 (quatro) horas extraordinárias.		Irregular	Autuação
MOTORISTA	001683-7 Deixar de assegurar, ao motorista profissional empregado e/ou ao ajudante empregado nas operações em que acompanhe o motorista, o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, exceto quando se tratar do motorista profissional enquadrado no § 5º do art.71 da Consolidação das Leis do Trabalho.		Irregular	Autuação
MOTORISTA	002208-0 Deixar de assegurar ao motorista empregado 11 (onze) horas de descanso dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas.		Irregular	Autuação
NR-06	206051-5 Deixar de fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.		Regular	

NR-18	318141-3 Deixar de elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no canteiro de obras e/ou deixar de contemplar no PGR os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção de acidentes e doenças e/ou deixar de considerar as frentes de trabalho na elaboração e implementação do PGR.		Regular	
NR-18	318149-9 Projetar área de vivência para os trabalhadores nos canteiros de obras ou frentes de trabalho sem condições mínimas de segurança, conforto, privacidade e/ou deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.		Regular	
NR-18	318154-5 Disponibilizar instalação sanitária constituída em desacordo com os requisitos estabelecidos no subitem 18.5.3 da NR 18 e/ou deixar de fornecer instalações sanitárias na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, e/ou de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.		Regular	
NR-18	318156-1 Deixar de disponibilizar aos trabalhadores, no canteiro de obras, frente de trabalho ou alojamento, água potável, filtrada e fresca e/ou fornecer água potável na proporção inferior a uma unidade de abastecimento para cada 25 trabalhadores ou fração e/ou deixar de disponibilizar água potável distante até 100m no plano horizontal e 15m no plano vertical do posto de trabalho do trabalhador sendo vedado o uso de copos coletivos.		Regular	
NR-18	318160-0 Permitir a existência de partes vivas expostas e acessíveis aos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.		Regular	
REGISTRO	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Regular	

Legenda: \* - Ementas da OS.

#### Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.

#### Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

#### Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
DESCANSO	000035-3		229082131	31/01/2025	31/01/2025
DESCANSO	000044-2		229082157	31/01/2025	31/01/2025
DESCANSO	001007-3		229082149	31/01/2025	31/01/2025
JORNADA	000018-3		229082122	31/01/2025	31/01/2025
MOTORISTA	001681-0		229082165	31/01/2025	31/01/2025
MOTORISTA	001683-7		229082181	31/01/2025	31/01/2025
MOTORISTA	002208-0		229082173	31/01/2025	31/01/2025

### 3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

### 4. Relatório circunstanciado da fiscalização

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A  
LOCAL DOS SERVIÇOS: OBRA TREVO DA PEDRA, CORUMBIARA/RO

#### DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	138
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00

Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$
Nº de autos de infração lavrados	07
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

#### LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A está frente de trabalho situada na OBRA DO TREVO DA PEDRA, CORUMBIARA-RO.

O referido estabelecimento tem como atividade principal: construção de rodovias e ferrovias.

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.

Lavrados 07 (sete) autos de infração (documento em anexo)

#### A C Ã O

#### F I S C A L

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, no dia 18/10/2024 teve início ação fiscal realizada por 01 Auditor-Fiscal do Trabalho, 01 Motorista Oficial, 01 Procurador do Trabalho, 01 Agente de Polícia do MPT, 02 Agentes da PF, na modalidade de Auditoria Fiscal Mista, na CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, situada na OBRA UNIÃO DA [REDACTED], no Município de Corumbiara-RO, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho no referido estabelecimento.

Na tarde do dia 15/10/2024, foram realizadas inspeções no estabelecimento. Foi emitida Notificação SEI nº 26/2024/SEFIT/SFISC/SRTB-RO/MTE (em anexo) e entregue ao representante do empregador nesta data.

Documentação apresentada, conforme Notificação SEI nº 26/2024/SEFIT/SFISC/SRTB-RO/MTE.

Embora a equipe tenha encontrado irregularidades trabalhistas no estabelecimento auditado, de pronto se coloca que não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição da locomoção dos obreiros.

#### D A N Ã O A P U R A Ç Ã O D E C O N D I Ç Ã O S A N Ã L O G A S A D E E S C R A V O

Embora a equipe tenha apurado irregularidade referente a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo. A liberdade de todos os empregados que prestavam serviços na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. A pactuação dos contratos de trabalho se deu de forma transparente e voluntária. Não ficou constatada retenção de documentos ou assunção de dívidas pelos trabalhadores com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelos empregados era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos. As condições de alojamento dos trabalhadores atendiam satisfatoriamente o estabelecido na NR-18. Foram constatadas irregularidades de jornada, objeto de autuação específica.

Assim, de um modo geral, não eram ruins as condições de vida e trabalho dos empregados que ali prestavam os seus serviços.

#### C O N C L U S Ã O

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada, conforme detalhamentos supra. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para evenutais esclarecimentos adicionais. Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

[REDACTED]  
Auditora-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]

#### 5. Arquivos anexos

Não há informações.